

Lei nº 737, de 22 de outubro de 2007.

Autoriza a doação de uma área de 20.023,82m² (vinte mil, vinte e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) de um terreno situado no lugar Jaboti, denominado Parque Canto Verde, para a implantação da empresa BARRETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 20.023,82m² (vinte mil, vinte e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), à empresa Barreto Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ nº: 01.188.399/0001-49, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado no lugar Jaboti, denominado Parque Canto Verde, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 20.023,82m², conforme discriminação abaixo:

IMÓVEL - 1ª PARTE: “Um terreno urbano”, constituído por parte dos lotes 05 e 06 da quadra 13, localizado do lado ímpar de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23, fazendo esquina pelo lado esquerdo (nascente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 14, de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa BARRETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, perfazendo uma área de 123,16m² (cento e vinte e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), medindo e extremado:

AO SUL (Frente): 88,63m, com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23;

AO NORTE (Fundos): 88,65m, sendo 36,65m com o lote 05 e 52m com o lote 06 da quadra 13;

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 2,74m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 14;

AO POENTE (Lado direito): sem dimensão, pois é o encontro dos limites norte e sul (terreno em formato triangular).

IMÓVEL - 2ª PARTE: "Um terreno urbano", constituído por parte dos lotes 04 e 05 da quadra 14, localizado do lado ímpar de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 e 24, fazendo esquina pelo lado direito (poente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 14, de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa BARRETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, perfazendo uma área de 287,38m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), medindo e extremado:

AO SUL (Frente): 68,82m, com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 e 24;

AO NORTE (Fundos): 68,71m sendo 52,00m com o lote 04 e 16,71m com o lote 05 da quadra 14;

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 5,23m com o lote 05 da quadra 14;

AO POENTE (Lado direito): 3,13m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 14.

IMÓVEL - 3ª PARTE: "Um terreno urbano", constituído pelos lotes 03 e 06 e por parte dos lotes 02 e 05 da quadra 23, localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23, fazendo esquina pelo lado direito (nascente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 24, de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa BARRETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, perfazendo uma área de 7.684,24m² (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), medindo e extremado:

AO NORTE (Frente): 88,33m, com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23;

AO SUL (Fundos): 86,31m, com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 33;

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 24;

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m com os remanescentes dos lotes 02 e 05 da quadra 23.

IMÓVEL - 4ª PARTE: UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelos lotes 01 e 04 e por parte dos lotes 02 e 05 da quadra 24 localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 e 24, fazendo esquina pelo lado esquerdo (poente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 24, de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa BARRETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, perfazendo uma área de

6.173,31m² (seis mil, cento e setenta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: (Frente): 69,12m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 e 24;

AO SUL: (Fundos): 71,18m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 24 e 34;

AO NASCENTE: (Lado direito) 88,94m com os remanescentes dos lotes 02 e 05 da quadra 24;

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m, com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 24.

IMÓVEL 5ª PARTE – 1ª ÁREA: UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 13 e 14, de formato irregular, com uma área de 38,16m² (trinta e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), distando o seu lado direito (poente) 154,00m para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 12 e 13, com as seguintes medidas e confrontações:

AO SUL (Frente): 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23;

AO NORTE (Fundos): 13,00m com o restante da rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 14;

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 3,13m, com o lote 04 da quadra 14;

AO POENTE (Lado direito): 2,74m, com o lote 06 da quadra 13.

IMÓVEL 5ª PARTE - 2ª ÁREA: UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 13 e 23, 14 e 24, de formato regular, com uma área de 2.215,91m² (dois mil, duzentos e quinze metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), distando o seu lado esquerdo (poente) 65,37m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 12 e 13, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 170,45m sendo 36,63m com o lote 05 da quadra 13, 52,00m com o lote 06 da quadra 13, 13,00m com a rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 14, 52,00m com o lote 04 da quadra 14 e 16,82m com o lote 05 da quadra 14;

AO SUL (Fundos): 170,45m, sendo 36,33m com o lote 02 da quadra 23, 52,00m com o lote 03 da quadra 23, 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 24, 52,00m com o lote 01 da quadra 24 e 17,12m com o lote 02 da quadra 24;

AO NASCENTE (Lado direito): 13,00m, com o restante da rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 e 24;

AO POENTE (Lado esquerdo): 13,00m, com o restante da rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23.

IMÓVEL 5ª PARTE - 3ª ÁREA: UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 23 e 24, de formato regular, com uma área de 1.144,00m² (Um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), distando o seu lado direito (nascente) 154,00m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 24 e 25, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23;

AO SUL (Fundos): 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 33;

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m, com os lotes 01 e 04 da quadra 24;

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m, com os lotes 03 e 06 da quadra 23.

IMÓVEL 5ª PARTE - 4ª ÁREA: UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 23 e 33 e as quadras 24 e 34, de formato regular, com uma área de 2.357,66m² (dois mil, trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), distando o seu lado esquerdo (poente) 67,69m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 22 e 23, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 170,50m sendo 34,31m com o lote 05 da quadra 23, 52,00m com o lote 06 da quadra 23, 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 24, 52,00m com o lote 04 da quadra 24 e 19,18m com o lote 05 da quadra 24;

AO SUL (Fundos): 170,50m sendo 34,31m com o lote 02 da quadra 33, 52,00m com o lote 03 da quadra 33, 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 33 e 34, 52,00m com o lote 01 da quadra 34 e 19,18m com o lote 02 da quadra 34;

AO NASCENTE (Lado direito): 13,00m, com o restante de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 24 e 34;

AO POENTE (Lado esquerdo): 13,00m, com o restante de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 33.

Art. 2º. O valor total da avaliação do imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 140.166,74 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

III – O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio.

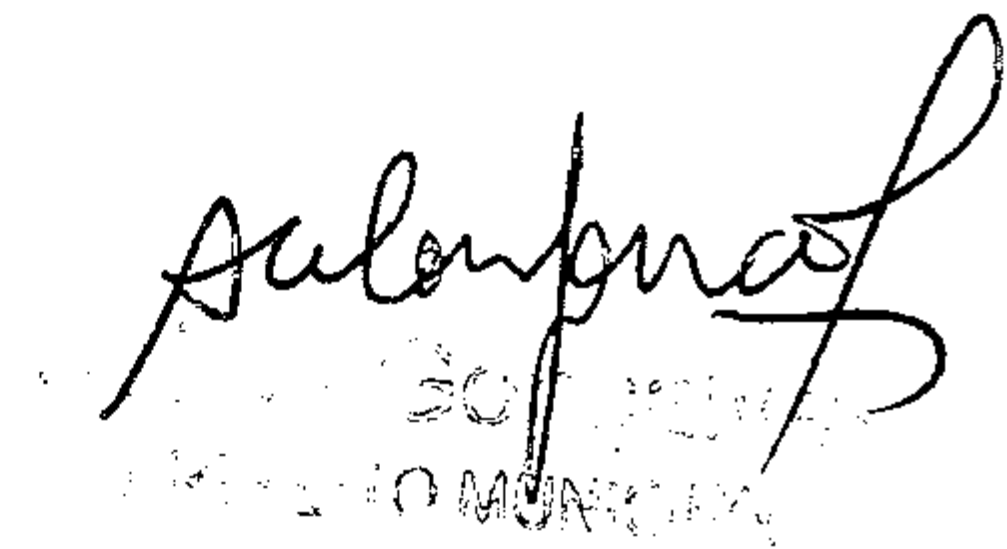
IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 22 dias do mês de outubro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL